



**Universidade de Brasília- UnB
Instituto de Ciências Humanas- IH
Departamento de Serviço Social- SER
Trabalho de Conclusão de Curso**

SARAH DA SILVA BARBOSA AMARAL

**SELETIVIDADE PENAL NO BRASIL:
O ENCARCERAMENTO DA POPULAÇÃO NEGRA**

Brasília – DF
2022

SARAH DA SILVA BARBOSA AMARAL

**SELETIVIDADE PENAL NO BRASIL:
O ENCARCEIRAMENTO DA POPULAÇÃO NEGRA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social da
Universidade de Brasília, como requisito
parcial para obtenção do grau de Bacharel
em Serviço Social.

Orientadora: Dra. Maria Elaene
Rodrigues Alves

Brasília – DF
2022

SARAH DA SILVA BARBOSA AMARAL

**SELETIVIDADE PENAL NO BRASIL: O ENCARCERAMENTO
DA POPULAÇÃO NEGRA**

Brasília, 12 de maio de 2022

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dra. Maria Elaene Rodrigues Alves
(Orientadora)

Prof. Dr^o. Leonardo Rodrigues de Oliveira Ortegai

Prof^a. Dyana Helena de Souza

Dedico este trabalho à minha família, e em especial ao meu companheiro Wanderson Amaral, à minha mãe onde quer que esteja, e à toda população negra.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, que nos momentos que eu pensei em desistir me trouxe paz, me encorajou a prosseguir e me cercou de pessoas que me possibilitaram realizar esse sonho. Sem a sua companhia constante eu sei que teria fraquejado.

À minha irmã Karolina Barbosa que sempre foi um exemplo para mim e que me mostrou que a Universidade Federal era uma possibilidade real, pois foi a primeira da família a conseguir, vindo de uma realidade de baixa renda e de um ensino precário numa época em que havia ainda mais obstáculos.

Agradeço as minhas professoras e professores que me incentivaram desde o ensino básico, mesmo em meio a todas as dificuldades que a escola pública passava, e que acreditavam em cada um de nós e trabalhavam para nos proporcionar o melhor ensino dentro das suas possibilidades, em especial ao professor Olímpio Lourenço que no ensino médio sempre me encorajou a estudar e me superar.

Ao meu companheiro Wanderson Amaral, meu maior incentivador, sempre presente nas horas de alegria e de tristeza, que acreditou e abraçou meu sonho enfrentando jornadas duplas e até mesmo triplas de trabalho para que eu me dedicasse cada dia mais para oferecer o meu melhor.

Às companheiras que conheci no processo da graduação, cada uma à sua maneira foram essenciais. Caminhando juntas sinto que o fardo foi mais leve e ao mesmo tempo a alegria foi maior, pois vibramos com as conquistas de cada uma, dividindo as tristezas e multiplicando os sorrisos.

Aos meus cachorrinhos Mascavo e Coragem, que sempre vigilantes ficavam sob meus pés enquanto estudava de noite em momentos de insônia, graças a eles nunca estive só no processo da pesquisa e da busca por conhecimento que costuma ser uma jornada solitária em frente aos livros ou ao computador.

À todas as professoras e professores da graduação por todo o conhecimento compartilhado. Tive sorte em conhecer tantas pessoas que sonham e buscam uma sociedade mais justa e igualitária. E em especial à minha orientadora Dra Maria Elaene, que me ensinou muito durante a graduação e que no processo da construção deste trabalho foi extremamente compreensiva. Agradeço pela paciência e a confiança.

“Por que foi que cegamos, Não sei, talvez um dia se chegue a conhecer a razão, Queres que te diga o que penso, Diz, penso que não cegámos, penso que estamos cegos, Cegos que veem, cegos que vendo, não veem”.

José Saramago

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso se propõe a entender o contexto social do fenômeno do encarceramento em massa da juventude negra no Brasil, suas implicações e desdobramentos, através da exploração de conceitos sociológicos e do estudo dos desdobramentos históricos da escravidão na América Latina frente ao sistema capitalista, bem como da análise de dados de indicadores sociais e sobre o encarceramento no Brasil. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica e revisão de literatura, e deu-se por meio de banco de dados da base Scielo, artigos e teses relacionadas à seletividade e ao aprisionamento, possuindo como método de análise o materialismo histórico dialético. O estudo demonstra através de dados estatísticos do ano de 2016, presentes no levantamento anual de informações penitenciárias, que existe uma seletividade penal no Brasil que encarcera uma população negra, jovem e pobre e que isso não é mera coincidência, mas sim fruto de estruturas sociais que se perpetuaram desde o Brasil colônia até a atualidade, marginalizando historicamente toda uma população.

Palavras chaves: Colonialidade. Racismo. Racismo estrutural. Seletividade penal.

ABSTRACT

This course conclusion work aims to understand the social context of the phenomenon of mass incarceration of black youth in Brazil, its implications and developments, through the exploration of sociological concepts and the study of the historical developments of slavery in Latin America against the capitalist system, as well as the analysis of data on social indicators and on incarceration in Brazil. The methodology used was bibliographic research and literature review, and through the Scielo database, articles and theses related to selectivity and imprisonment, using the dialectical historical materialism as a method of analysis. The study demonstrates through statistical data from the year 2016, present in the annual survey of penitentiary information, that there is a criminal selectivity in Brazil that imprisons a black, young and poor population and that this is not mere coincidence, but the result of social structures that have been perpetuated from colonial Brazil to the present, historically marginalizing an entire population.

Keywords: Coloniality. Penal selectivity. Racism. Structural racism.

LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

TABELA 1 - Pessoas privadas de liberdade no Brasil em junho de 2016.....	32
GRÁFICO 1 - Evolução das pessoas privadas de liberdade entre 1990 e 2016.....	33
GRÁFICO 2 - Evolução da taxa de aprisionamento no Brasil entre 2000 e 2016.....	34
GRÁFICO 3 - Pessoas privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime.....	35
GRÁFICO 4 - Faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil.....	36
GRÁFICO 5 - Raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade e da população total.....	36
GRÁFICO 6 - Escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil.....	37
TABELA 2 - Número de crimes tentados/consumados pelos quais as pessoas privadas de liberdade foram condenadas ou aguardam julgamento.....	38

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 1 – Colonialidade, dependência e racismo	11
1.1. Colonialidade, uma estrutura de poder	11
1.2. Teoria da dependência e as particularidades do capitalismo na América Latina.....	15
1.3. Racismo estrutural, preconceito e discriminação	18
CAPÍTULO 2 – A violência, criminalização da pobreza e as prisões no capitalismo	22
2.1. Violência estrutural	22
2.2. A criminalização da pobreza	24
2.3. A funcionalidade das prisões e do sistema penal no capitalismo ...	25
CAPÍTULO 3 - Quem são os encarcerados no Brasil? A seletividade penal e o encarceramento da população negra	31
3.1. Apresentação de dados: quem são os encarcerados no Brasil?	31
3.1.1. Dados gerais da população prisional	31
3.1.2. Um olhar mais atento aos dados estatísticos dos encarcerados no Brasil. O perfil da população prisional.	35
3.2. A seletividade penal	41
CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
Referências	47

INTRODUÇÃO

De acordo com dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, em Junho de 2016 o Brasil contava com uma população prisional de 726.712 pessoas, sendo em sua maioria composta por negros. Diante de dados que apontam para um crescente aumento da população carcerária a temática em voga se faz mais do que relevante como objeto de estudo das ciências sociais. Quem são os encarcerados no Brasil? Existe uma seletividade penal dentro do punitivismo no Brasil? Como se deram as bases materiais para essa seletividade? Essas perguntas norteiam o estudo.

Vemos a proliferação de discursos que defendem uma primazia do encarceramento como forma de combate a violência, a questão social é tida assim como fruto da ação individual e não da relação capitalxtrabalho. A pobreza, violência e fome por exemplo são tidas como um mal em si mesmas, um “problema social” e não consequências do modo de produção capitalista que perpetua desigualdades, pois precisa delas para se manter e que a medida que produz riqueza produz também pobreza através da apropriação privada da riqueza socialmente produzida.

O interesse sobre o tema pela presente pesquisadora surgiu após a realização de estágio obrigatório no ano de 2017 em uma Unidade de Internação em Santa Maria-DF, instituição onde os adolescentes cumprem a medida privativa de liberdade, desde então a seletividade penal e o encarceramento se tornaram temáticas de estudo.

O presente trabalho tem como objetivo geral analisar criticamente a seletividade do sistema penal brasileiro, que encarcera historicamente jovens, negros da periferia desvelando as determinações que levam a essa seletividade. Para compreender as especificidades da América Latina e em especial do Brasil uma vez que a delimitação do tema se propõe a falar do encarceramento no país supracitado, foram elencados autores e teorias que discutem sobre as particularidades da formação do continente latino americano e do Brasil a fim de se aproximar de forma mais crítica da realidade do encarceramento em um determinado território. Essa escolha também é uma tentativa de romper com o eurocentrismo do conhecimento que tende a utilizar exclusivamente conceitos de autores extremamente distantes da

realidade social de países colonizados o que pode por muitas vezes acarretar em uma compreensão rasa e distante da realidade social.

O Materialismo histórico dialético foi utilizado como método de análise uma vez que temos a pretensão de desvelar a realidade para além da sua aparência imediata, estabelecendo correlações entre os determinantes que compõem a realidade social em análise, vendo o fenômeno suas causas e contradições dentro uma totalidade (ZAGO, 2013).

Por meio de pesquisas utilizando palavras chaves relacionadas ao tema como: racismo, seletividade e colonialidade na base de dados SciELO foram encontrados artigos e teses. A pesquisa tem como instrumento técnico a revisão bibliografia e a utilização de dados quantitativos.

Possui como marco temporal de análise de dados quantitativos os anos de 2015 a junho de 2016, dados esses apresentados pelo INFOPEN (sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro) e do PNAD (Pesquisa Nacional de Amostras De Domicílios.) Além de outras bases de dados que trazem informações sobre indicadores sociais pertinentes ao objeto de estudo.

O estudo em questão é composto por três capítulos. O primeiro discorre sobre colonialidade, dependência e racismo e o impacto desses fenômenos na formação do Brasil. O segundo diz respeito a violência, criminalização da pobreza e as prisões no capitalismo e como essas categorias se relacionam perpetrando condutas frente a população negra e pobre. Por fim o terceiro e o último capítulo onde são apresentados os dados quantitativos, intitulado: Quem são os encarcerados no Brasil? A seletividade penal e o encarceramento da população negra. Por meio dos conceitos explicitados nos capítulos anteriores é possível realizar uma avaliação mais crítica dos dados apresentados a respeito do encarceramento da população negra no Brasil desvelando seus determinantes.

CAPÍTULO 1 – Colonialidade, dependência e racismo

Levando em conta as particularidades da formação econômica, social e cultural do Brasil, nota-se que determinados fenômenos sociais possuem um caráter estruturante, porém, comumente buscamos compreender esses fenômenos através de teorias de países hegemônicos. Nos apropriamos desses discursos e formas de explicar o mundo imaginando os mesmos como teorias universais para entender dinâmicas de países distantes tanto geograficamente como culturalmente. Surge, então, a necessidade de entender os fenômenos a partir de uma ótica geograficamente e socialmente adaptada, e para isso é necessária uma reflexão sobre colonialidade como uma estrutura de poder e suas consequências nas relações sociais da América Latina. Para isso, buscaremos uma reflexão acerca dos conceitos de colonialidade, a teoria marxista da dependência no capitalismo e a diferenciação entre racismo, preconceito e discriminação racial.

1.1. Colonialidade, uma estrutura de poder

Quando vamos discutir aspectos como pobreza, desigualdade e racismo, nos valem quase que exclusivamente de conhecimentos dos países hegemônicos, tomando os mesmos como verdades absolutas aplicáveis para qualquer realidade e acabamos realizando análises equivocadas sobre a realidade da América latina e do Brasil. Essa forma de conhecimento eurocentrista¹ se expandiu paralelamente à expansão do domínio colonial europeu pelo mundo.

A decolonialidade surge como uma perspectiva que procura romper com esse monopólio epistemológico, elencando autores e conhecimentos dos países colonizados, dando voz e protagonismo a povos que foram silenciados, para compreender, portanto, a modernidade e a colonialidade e principalmente suas particularidades na América latina.

Esse processo de inferiorização do conhecimento produzido nos países periféricos não se dá por mera coincidência, mas faz parte do processo da colonialidade e subalternização em que a América latina está inserida e esse

¹Segundo essa perspectiva a Europa é tida como o centro do mundo moderno estabelecendo uma superioridade do conhecimento europeu e uma hierarquização sobre os demais povos.

fenômeno não se inicia na atualidade, e sim a mais de 500 anos atrás. Quijano conceitua a definição de colonialidade do poder:

A colonialidade é um dos elementos constitutivos e específicos do padrão mundial do poder capitalista. Sustenta-se na imposição de uma classificação racial/étnica da população do mundo como pedra angular do referido padrão de poder e opera em cada um dos planos, meios e dimensões, materiais e subjetivos, da existência social cotidiana e da escala societal. Origina-se e mundializa-se a partir da América. (QUIJANO, 2009, p. 73).

Esse padrão mundial de poder direcionado à Europa só foi possível por meio da “conquista” da América. Segundo Enrique Dussel (2005) a região que é denominada atualmente como Europa no século XIII detinha um papel marginal em relação ao mundo turco e muçulmano. Paralelamente, havia também os circuitos comerciais: Tawantinsuyu e Anáhuac que eram desconhecidos pelos circuitos mercantis africanos, asiáticos e europeus e que estavam localizados no que hoje nós conhecemos como América.

Propomos uma segunda visão da “Modernidade”, num sentido mundial, e consistiria em definir como determinação fundamental do mundo moderno o fato de ser (seus Estados, exércitos, economia, filosofia, etc.) “centro” da História Mundial. Ou seja, empiricamente nunca houve História Mundial até 1492 (como data de início da operação do “Sistema-mundo”). Antes dessa data, os impérios ou sistemas culturais coexistiam entre si. Apenas com a expansão portuguesa desde o século XV, que atinge o extremo oriente no século XVI, e com o descobrimento da América hispânica, todo o planeta se torna o “lugar” de “uma só” História Mundial (Magalhães-Elcano realiza a circunavegação da Terra em 1521). (DUSSEL, 2005, p.28)

Sendo assim não existia até o momento uma “história global”. Porém após o “descobrimento” se inicia uma demanda por um novo circuito comercial, engendrando uma ligação entre o Mediterrâneo e o Atlântico. A Europa passa então a desempenhar um papel central dentro de uma perspectiva global e pela primeira vez os circuitos comerciais de todo o mundo se conectam formando as bases do sistema-mundial moderno.

É nesse cenário de grandes mudanças que são lançadas as bases da formação do sistema-mundial moderno. Os circuitos comerciais de todas as regiões do planeta estão, pela primeira vez, conectados e uma nova concepção global do mundo passa a estar disponível. Um novo padrão de poder mundial começa a constituir-se centrado na Europa, e não mais na China. (QUENTAL, 2012, p. 57)

A “conquista” da América foi imprescindível para a consolidação do capitalismo mundial pois somente após o “descobrimento” da América e a constituição da mesma como uma região de domínio europeu que a Europa se estabeleceu como o grande centro geopolítico do mundo por meio do espólio das riquezas das colônias como ouro e prata ou dos plantios de café e cana-de açúcar, sem mencionar a exploração do trabalho de africanos escravizados e indígenas aliada à estratégica posição da América na vertente do atlântico por onde podia ser escoada toda a produção. Isso garantiu à Europa uma grande vantagem que possibilitou o domínio do mercado mundial.

A progressiva monetarização do mercado mundial que os metais preciosos da América estimulavam e permitiam, bem como o controle de tão abundantes recursos, possibilitou aos brancos o controle da vasta rede pré-existente de intercâmbio que incluía sobretudo China, Índia, Ceilão, Egito, Síria, os futuros Orientes Médio e Extremo. Isso também permitiu-lhes concentrar o controle do capital comercial, do trabalho e dos recursos de produção no conjunto do mercado mundial. E tudo isso, foi, posteriormente, reforçado e consolidado através da expansão e da dominação colonial branca sobre as diversas populações mundiais. (QUIJANO, 2005, p. 119).

Essa relação de poder se efetiva por meio da dominação física e da inferiorização dos demais povos, e se consolida através da classificação da população mundial a partir da ideia de raça que é elencada. A noção de raça determina uma hierarquização dos povos estabelecendo papéis, através do qual se nota o caráter intrínseco entre racismo e colonialismo. Essa relação de poder tem também como eixo estruturante a articulação de todas as formas de controle do trabalho.

Como consequência de tal relação de poder estabelecida, ocorre uma segregação social da população, delegando posições aos indivíduos desde as dimensões mais básicas. Essas constatações não possuem nenhum fundamento de fato biológico, mas são construções sociais criadas para sustentar esse padrão de poder.

A raça não é um termo fixo, estático. Seu sentido está inevitavelmente atrelado as circunstâncias históricas em que é utilizado. Por trás da raça sempre há contingência, conflito, poder e decisão, de tal sorte que se trata de um conceito relacional e histórico. Assim a história da raça ou das raças é a história da constituição política e econômica das sociedades contemporâneas. (ALMEIDA, 2018, p. 19).

A conjuntura histórica do início do século XVI fundamentou como se daria a construção da ideia social de raça: “A expansão econômica mercantilista e a descoberta do novo mundo forjaram a base material a partir da qual a cultura renascentista iria refletir sobre a unidade a multiplicidade da existência humana” (ALMEIDA, 2018, p. 19-20).

Se antes desse período ser humano relacionava-se ao pertencimento a uma comunidade política ou religiosa, o contexto da expansão comercial burguesa e da cultura renascentista abriu as portas para a construção do moderno ideário filosófico que mais tarde transformaria o europeu no homem universal – o gênero aqui também é importante - e todos os povos e culturas não condizentes com os sistemas culturais europeus em variações menos evoluídas. (ALMEIDA, 2018, p. 20)

Essa hierarquização e inferiorização dos demais povos partindo de uma suposta supremacia europeia acabou se naturalizando determinando o local social de indivíduos mesmo sem nenhuma justificação científica.

A ideia de raça, em seu sentido moderno, não tem história conhecida antes da América. Talvez se tenha originado como referência as diferenças fenotípicas entre conquistadores e conquistados, mas o que importa e que desde muito cedo foi construída como referência a supostas estruturas biológicas diferenciais entre esses grupos (QUIJANO, 2005, p. 117).

As diferenças como cor de pele, textura do cabelo ou forma do nariz entre outros traços fenotípicos começam a ser estabelecidos como marcas para determinar dominados e dominantes, concebendo uma relação de superioridade e inferioridade entre europeus e não-europeus e estabelecendo novas classificações como índio e negro. Tais classificações racistas homogeneizaram populações que até então eram bem distintas, como por exemplo os diversos povos africanos escravizados que foram trazidos à força de diversas nações culturalmente diferentes, mas que foram reduzidos a uma única categoria social. O conceito de raça que se estabelece como uma invenção europeia foi usada para legitimar a dominação exercida sobre os colonizados, pois até então os diversos povos do continente africano não se denominavam de negros, mas tinham outras das mais diversas representações assim como os europeus não se denominavam como brancos:

A formação de relações sociais fundadas nessa ideia, produziu na América identidades sociais historicamente novas: *índios*, *negros* e *mestiços*, e redefiniu outras. Assim, termos com *espanhol* e *português*, e mais tarde *europeu*, que até então indicavam apenas procedência geográfica ou país de

origem, desde então adquiriram também, em relação às novas identidades, uma conotação racial. E na medida em que as relações sociais que se estavam configurando eram relações de dominação, tais identidades foram associadas às hierarquias, lugares e papéis sociais correspondentes, com constitutivas delas, e, conseqüentemente, ao padrão de dominação que se impunha. Em outras palavras, raça e identidade racial foram estabelecidas como instrumentos de classificação social básica da população. (QUIJANO, 2005, p. 117)

Essa classificação racista não se encerra em denominar nomes aos povos, mas se estende em todos os aspectos da vida social como religião e até mesmo na esfera geopolítica. Por meio dessa classificação em raças se estabelecem as bases do controle das formas de trabalho:

As novas identidades históricas produzidas sobre a ideia de raça foram associadas à natureza dos papéis e lugares na nova estrutura global de controle do trabalho. Assim, ambos os elementos, raça e divisão do trabalho, foram estruturalmente associados e reforçando-se mutuamente, apesar de que nenhum dos dois era necessariamente dependente do outro para existir ou para transformar-se. (QUIJANO, 2005, p. 118).

Sendo assim por meio da classificação racial os papéis e lugares na divisão do trabalho foram elencados às populações, determinando por exemplo a servidão aos indígenas, a escravidão aos negros e conseqüentemente aos brancos o trabalho assalariado. O trabalho não pago é imposto e posteriormente associado aos não brancos. Desse mesmo modo se estruturou as organizações territoriais criando classificações assimétricas entre Europa, África, Ásia, América e Oceania, e tais representações vigoram até hoje dentro do imaginário social, já que se subentende que a classificação desses territórios é equivalente à classificação das populações que neles habitam. São estabelecidos, portanto, diferentes níveis de desenvolvimento humano tendo como ápice a Europa e como primórdio a América e a África, usando como critérios por exemplo a escrita e o sistema de governo, e esta classificação se baseia em uma perspectiva linear e evolucionista da história.

1.2. Teoria da dependência e as particularidades do capitalismo na América Latina

Partindo do contexto explicitado e como forma de compreender a realidade da América Latina e suas particularidades de forma crítica, a teoria marxista da dependência é formulada por autores latino americanos como Ruy Mauro Marini, Vânia Bambirra, Theotônio dos Santos entre outros, acerca da condição de periferia do capitalismo mundial em que à América Latina está inserida e como se deu esse

processo. Dentro dessa perspectiva há uma desconstrução dos conceitos de desenvolvimento e subdesenvolvimento, uma vez que mundialmente esses termos são conhecidos por serem um o antecessor do outro. É difundido que países subdesenvolvidos devem adotar as mesmas medidas dos países desenvolvidos para chegarem nesse estágio ‘superior’, porém o debate da perspectiva da dependência explica que desenvolvimento e subdesenvolvimento são duas faces de uma mesma moeda, ou seja, o desenvolvimento dos países hegemônicos só é possível através da subordinação dos países periféricos, esses “estágios” são entendidos como funcionais para manutenção da dominação e não como etapas dentro de uma escala de evolução. Como conceitua Ruy Mauro Marini, a dependência apenas trabalha a favor de sua própria permanência

(...) uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência. A consequência da dependência não pode ser, portanto, nada mais do que maior dependência e sua superação supõe, necessariamente a supressão das relações de produção nela envolvida. (MARINI, 1973, p. 9)

O processo de desenvolvimento capitalista não é universalista, apesar de ser defendido como tal uma vez que através da subordinação dos países da América Latina pelos países dominantes se mudou o curso das transformações desses países.

Em sua obra *Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina* (1973) Florestan Fernandes nega a pretensa universalidade do processo capitalista de desenvolvimento das classes sociais na Europa e passa a analisar a realidade sócio-histórica a partir de suas singularidades, sem, no entanto, desvinculá-la do contexto internacional. O que encontra a partir da análise histórica, estrutural e crítica empreendida é que a relação de subordinação dos países latino-americanos aos países de capitalismo central impossibilitou que as transformações sociais ocorressem conforme o esperado nas colônias recém-independentes. Segundo Fernandes (1973), as classes sociais na América Latina não se formaram como nos países europeus, e as principais razões para isso seriam justamente a relação de dependência e subordinação que é exercida, bem como a herança colonial e escravagista que, em vez de superada, foi atualizada e reaproveitada para a nova realidade social do continente e, portanto, no Brasil. (Apud ORTEGAL, 2018. p. 426).

A herança escravagista não se findou, mas foi atualizada, assim como as relações de poder e estruturas coloniais que aqui existiam. Essa relação de dependência privilegia as classes dominantes locais pois reiteram suas posições que advém do período colonial.

A manutenção do *status quo* ante da economia, com o apoio e a cumplicidade das “classes exportadoras” (os produtores rurais) e os seus agentes ou os comerciantes urbanos. O esforço necessário para alterar toda a infraestrutura da economia parecia tão difícil e caro que esses setores sociais e suas elites no poder preferiram escolher um papel econômico secundário e dependente, aceitando como vantajosa a perpetuação das estruturas econômicas construídas sob o antigo sistema colonial. (FERNANDES, 1973, p. 15-16).

Florestan Fernandes destaca que:

Os setores sociais que possuem o controle das sociedades latino-americanas são tão interessados e responsáveis por essa situação quanto os grupos externos, que dela tiram proveito. Dependência e subdesenvolvimento são um bom negócio para os dois lados. (FERNANDES, 1973, p. 26).

Por meio da teoria decolonial é possível, portanto desvelar as especificidades do capitalismo dependente em que a América Latina está inserida, rompendo com a visão idealista do capitalismo como um trajeto linear que parte do “subdesenvolvimento” rumo ao “desenvolvimento”. Entendemos, portanto: “[..]a dominação externa tornou-se imperialista, e o capitalismo dependente surgiu como uma realidade histórica na América Latina” (FERNANDES, 1973, p.16).

Durante o período de transição do regime escravista para o capitalista o Estado brasileiro não efetuou nenhuma política de reparação frente aos anos de trabalho compulsório executado por negros, e em contrapartida fomentou políticas de caráter higienista como a primazia da mão de obra branca imigrante assalariada.

Terminada a escravidão, o negro foi atirado compulsoriamente às grandes cidades em formação, procurando trabalho. O grupo migratório estrangeiro, no entanto, já entrava maciçamente no sentido de excluí-lo do centro do sistema de produção que se dinamizava. Ele sobrou nesse processo. O preconceito de cor, neste contexto, funcionava como elemento de barragem permanente. Estereótipos eram elaborados para justificar-se porque ele não era aproveitado, criando-se um complexo de ideias justificadoras capazes de racionalizar essa barragem. E aquele elemento humano, que durante quase quatro séculos foi o único trabalhador da sociedade brasileira, passou a ser considerado preguiçoso, ocioso, de má índole para o trabalho (MOURA, 1983, p. 11)

Conseqüentemente os negros recém libertos se viram obrigados a ocuparem as margens dos centros de desenvolvimento econômico, antes mesmo da república, com a classificação racial da população atrelado à já antiga associação do trabalho não pago aos africanos escravizados e a ideia de que o salário pago seria privilégio dos brancos ganha força. Se consolidavam, então, os moldes da desigualdade racial

no Brasil que em seus primórdios já denotava o caráter intrínseco entre questão racial e questão social neste país, perpetuando estereótipos sobre a população negra.

A classificação racial da população e a velha associação das novas identidades raciais dos colonizados com as formas de controle não pago, não assalariado, do trabalho, desenvolveu entre os europeus ou brancos a específica percepção de que o trabalho pago era privilégio dos brancos. A inferioridade racial dos colonizados implicava que não eram dignos do pagamento de salário. Estavam naturalmente obrigados a trabalhar em benefício de seus amos. Não é muito difícil encontrar, ainda hoje, essa mesma atitude entre os terratenentes brancos de qualquer lugar do mundo. E o menor salário das raças inferiores pelo mesmo trabalho dos brancos, nos atuais centros capitalistas, não poderia ser, tampouco, explicado sem recorrer-se a classificação social racista da população do mundo. Em outras palavras, separadamente da colonialidade do poder capitalista mundial (QUIJANO, 2005, p. 120).

Assim originam-se as classes sociais capitalistas brasileira, a margem do capitalismo mundial, reiterando desigualdades forjadas no período colonial, naturalizando tanto a subalternização econômica quanto a inferiorização de povos que com o surgimento da modernidade foram historicamente despossuídos de direitos e racializados visando a dominação. Somente por meio desta classificação socialmente produzida é possível compreender esse fenômeno, um advento da modernidade que reproduz desigualdades definindo o “lugar social” do negro.

1.3. Racismo estrutural, preconceito e discriminação

Após compreender como se deu a construção social da ideia de raça é possível discutir acerca do racismo, uma vez que ele pressupõe essa categorização e hierarquização dos povos

[...] o racismo é a manifestação normal de uma sociedade, e não um fenômeno patológico ou que expressa algum tipo de anormalidade. O racismo fornece o sentido, a lógica e a tecnologia para as formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea. (ALMEIDA, 2018, p. 15-16).

O racismo estrutural no Brasil se configura como uma relação de poder cruel, que delega a população negra às piores posições nas estatísticas de: população

carcerária², inserção no mercado formal de trabalho³, formação superior⁴ entre outros. Esses dados não são mero fruto do acaso ou de vontades e decisões individuais, Silvio de Almeida em seu livro “O que é racismo estrutural?” Revela que o racismo é um elemento fundante nas relações sociais modernas:

[..] é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam. (ALMEIDA, 2018, p. 25).

Para romper com a visão superficial de que o racismo é algo que opera somente na esfera individual é preciso diferenciar racismo, preconceito e discriminação, todos esses conceitos tem características em comum, pois partem da ideia de raça e da categorização das pessoas, porém suas implicações e mecanismos de ação se diferem.

O “Preconceito racial é o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias” (ALMEIDA, 2018, p. 25). Determinar que índios são essencialmente preguiçosos ou que asiáticos dos mais diversos países possuem exatamente a mesma cultura e costumes, são constatações que não se baseiam em argumentos científicos, mas apenas em suposições sobre um determinado grupo.

Diferentemente, a discriminação pressupõe ações específicas voltadas para um determinado grupo que o difere dos demais. “Portanto, a discriminação tem como requisito fundamental o poder, ou seja, a possibilidade efetiva do uso da força, sem a qual não é possível atribuir vantagens ou desvantagens por conta da raça”. (ALMEIDA, 2018, p. 25).

A discriminação pode ser direta ou indireta e por meio desta diferenciação é possível compreender por que a noção de discriminação direta não se faz completa. Para entender a complexidade de como o racismo opera uma vez que a discriminação direta advém de um vetor único e pressupõe a intencionalidade em discriminar, esta

² Segundo dados do Infopen (Sistema Integrado de Informações Penitenciárias) no Brasil apesar de 53% do total da população brasileira com mais de 15 anos se declarar negra, 64% dos presos no sistema penitenciário são negros.

³ 63,7% (8,3 milhões de brasileiros) dos desempregados no Brasil, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) de 2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), são de pretos ou pardos.

⁴ Uma pesquisa divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 2016 mostra que em 2015, 12,8% dos negros entre 18 e 24 anos chegaram ao nível superior, já entre os brancos o percentual dessa mesma faixa etária é de 26,5%.

é caracterizada como uma aversão total a um grupo racial. Um exemplo seria a proibição de um grupo num espaço ou local simplesmente pelo fator da raça. A discriminação indireta se caracteriza como:

[...]um processo em que a situação específica de grupos minoritários é ignorada – discriminação de fato – ou sobre a qual são impostas regras de “neutralidade racial” – colorblindness – sem que se leve em conta a existências de diferenças sociais significativas – discriminação pelo direito ou discriminação por impacto adverso. (ALMEIDA, 2018, p. 26).

Vale ressaltar que a divisão da discriminação em categorias é elencada pelo autor principalmente para fins de melhor compreensão e diferenciação entre os conceitos de uma forma mais didática e que os dois tipos de discriminação podem ocorrer concomitantemente.

O racismo – que se materializa como discriminação racial – é definido pelo seu caráter sistêmico. Não se tratará, portanto, de apenas um ato discriminatório ou mesmo de um conjunto de atos, mas de um processo em que condições de subalternidade e de privilégio que se distribuem entre grupos raciais se reproduzem nos âmbitos da política, da economia e das relações cotidianas. (ALMEIDA, 2018, p. 27).

A concepção de racismo institucional, portanto é fundamental para sair do âmbito do aspecto unicamente individual do racismo, é um grande avanço para compreender como o racismo é um fenômeno complexo e buscar alternativas mais eficazes de combatê-lo. Nos debates que dizem respeito a questão racial e o racismo muitas vezes o que se fala é sobre uma concepção individualista e puramente moralista, tido como um desvio de caráter em sua essência:

O racismo segundo essa visão, é concebido como uma espécie de “patologia”. Seria um fenômeno ético ou psicológico de caráter individual ou coletivo, atribuído a grupos isolados; ou ainda, a uma “irracionalidade”, a ser combatida no campo jurídico por meio da aplicação de sanções civis – indenizações, por exemplo – ou penais. Por isso, a concepção individualista não pode admitir a existência de “racismo”, mas somente de “preconceito”, a fim de ressaltar a natureza psicológica do fenômeno em detrimento de sua natureza política. (ALMEIDA, 2018, p. 28).

A concepção individualista deve ser sempre levada em conta e os causadores de discriminações devem ser devidamente responsabilizados e educados, porém o combate exclusivo a esse tipo de racismo individual não se faz suficiente para romper com a estrutura de discriminação que estamos inseridos. O racismo institucional

extrapola as barreiras individuais, “mas é tratado como o resultado do funcionamento das instituições, que passam a atuar em uma dinâmica que confere, ainda que indiretamente, desvantagens e privilégios a partir da raça.” (ALMEIDA, 2018, p. 29).

A estabilidade dos sistemas sociais depende da capacidade das instituições de absorver os conflitos e os antagonismos que são inerentes a vida social. Entenda-se absorver como normalizar, no sentido de estabelecer normas e padrões que orientarão a ação dos indivíduos. (ALMEIDA, 2018, p. 29)

Por fim temos então a concepção de racismo estrutural, e uma vez que o racismo é parte da estrutura social ele se reproduz dentro das instituições pois está atrelado a essa ordem social:

As instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos. Dito de modo mais direto: as instituições são racistas porque a sociedade é racista (ALMEIDA, 2018, p. 36).

O racismo institucional, portanto, acaba por ser apenas um reflexo da estrutura social como um todo. As instituições são meramente mais uma faceta que reflete as demais estruturas sociais estabelecidas.

CAPÍTULO 2 – A violência, criminalização da pobreza e as prisões no capitalismo

Agora que já discutimos acerca das particularidades da formação do Brasil para definir aspectos como dependência, colonialidade e racismo estrutural, podemos avançar para compreender como o uso da violência estrutural, em especial a estatal, a criminalização da pobreza e a forma como se estrutura o sistema prisional brasileiro são fenômenos que contribuem para um viés punitivista de enfoque racial.

2.1. Violência estrutural

Os aspectos citados anteriormente nas relações sociais afetam diretamente como se dá o sistema punitivo no país, o que é o enfoque principal deste trabalho. Entender esses fenômenos de forma mais profunda é uma tentativa de romper com uma lógica que historicamente aprisiona um grupo específico de pessoas sob um discurso de estabelecimento da ordem e da paz que na verdade reproduz violências e um status quo que advém da colônia.

[...]a violência como um processo lógico das sociedades latino-americanas, imersas na colonialidade do poder. Assim, os atos violentos não são atitudes episódicas, mas produto da tipologia de poder constituída para se manter os lugares subalternos dos países do continente no sistema-mundo. (OLIVEIRA, 2018, p.40)

Sendo assim, a violência excede os limites individuais ganhando contornos ideológicos pois se faz necessária como mantenedora “da ordem”, adquirindo características específicas dentro do território nacional que é marcado pelo colonialismo:

Por esta razão, a violência, na sua dinâmica estrutural, é inerente ao sistema capitalista, uma vez que tal sistema se baseia na desigualdade entre as classes. Para além disso, é importante considerar que, nas sociedades da periferia do capitalismo, que se caracterizam por mecanismos de superexploração do trabalho (MARINI, 1990) e pela colonialidade do poder (QUIJANO, 2005) essa violência estrutural se intensifica (Apud OLIVEIRA, 2018, p.43)

O que se tem é uma violência institucionalizada que busca o controle por meio da normatização da violência, normalizando determinadas condutas que definem lugares sociais aos sujeitos. Os mecanismos possibilitadores que ditam como essa violência se dará, e por isso é necessário compreender as particularidades do Brasil, uma vez que estamos inseridos num contexto de capitalismo dependente e que

historicamente assujeitou negros e indígenas à lógica de operacionalização da violência que tende a incidir sobre essa população.

Além da sociedade capitalista, que pode ser considerada, pela sua lógica, um contexto possibilitador da violência, acrescentam-se as singularidades das sociedades do capitalismo periférico da América Latina: seu passado colonial e escravocrata, bem como seu lugar subalterno no sistema-mundo do capital, dão contornos específicos à violência, incluídos aí o racismo e o machismo. (OLIVEIRA, 2018, p.45)

Cabe ressaltar que a violência institucional não se restringe aos mecanismos e agentes estatais detentores da violência de fato apenas, como a polícia ou as instituições prisionais, mas vai além, abrangendo aspectos diários necessários à sobrevivência da população, como acesso à saúde, educação, trabalho e moradia, indicadores estes que afetam diretamente não apenas a qualidade de vida, mas a própria capacidade de sobrevivência da população

Podemos identificá-la também nas vidas que esperam por um atendimento nos serviços públicos de saúde, no/a usuário/a de *drogas* levado tantas vezes à força para o *tratamento*, na loucura enclausurada e medicalizada, na família que tem sua casa destruída — como ocorreu com Palmeira — e na pescadora que vê o rio secar para viabilização da construção de uma hidrelétrica. Na *justiça* ou condenação feita pelas próprias mãos contra suspeitos e indesejáveis. Na morte de um alguém no metrô que defende a vida de uma travesti ou de uma criança que pede comida na porta de um restaurante para não sucumbir de fome. Na intolerância e discriminação diárias vivenciadas por negros/as, indígenas, gays, lésbicas, travestis, transexuais. Na ordem dada ao maquinista para que um trem passe sobre o corpo de alguém supostamente morto a fim de não gerar atraso no percurso. Na expulsão dos povos indígenas de suas terras. Na/o aposentada/o que não consegue seu auxílio-doença porque sua impossibilidade de trabalhar é questionada. No/a jovem que precisa “optar” entre trabalhar e estudar. Ela é real também no feminicídio e no estupro a que todas as mulheres estão expostas. (BARROSO, 2021, p. 398).

Por isso se torna tão difícil romper com essa lógica de violência generalizada. Apesar de um discurso hegemônico pregar que é necessário extirpar a violência, o que se nota é que ela se faz necessária para manutenção do *status quo*. Afinal de contas a violência está permeada historicamente no Brasil, desde a colônia por meio do extermínio e subjugação dos povos nativos, o uso de mão de obra de negros escravizados e até mesmo depois, no período da república onde ocorreram os dois momentos de ditadura de 1937 a 1945 - Estado Novo - e a ditadura civil-militar que perdurou dos anos de 1964 a 1985, ambas marcadas por episódios de tortura e

violência, inclusive a quem defenda o regime autoritário para resolver os problemas sociais no Brasil.

Entende-se que, nessa avançada fase do capitalismo, a violência não é uma ameaça ao sistema, mas, sim, um aspecto intrínseco a ele, tanto quanto o incentivo exacerbado ao consumo, à livre iniciativa, à exploração do trabalhador. Isso porque ela é, tão somente, consequência da desigualdade e da opressão, também componentes inegáveis do sistema. Entretanto, o entendimento hegemônico não faz essa correlação de causa e efeito, o que acaba por reduzir a violência como um mal social com fim em si mesmo. (SILVA, 2017, p. 16)

O combate a violência tem como primazia justamente o uso da violência institucionalizada, isso mostra o quanto se trata de um fenômeno estrutural, se consolidando como um ciclo que se amplifica continuamente por meio de sua naturalização.

2.2. A criminalização da pobreza

Em meio à violência estrutural institucionalizada, a pobreza como uma das expressões da questão social⁵ acaba se tornando alvo da ação estatal. Com o capitalismo monopolista⁶ e o aprofundamento da pauperização, o Estado elenca a guerra à pobreza como primordial. Desde então, porém, o que se vê na realidade concreta é uma guerra aos pobres fazendo destes o principal alvo da repressão policial, e isso se materializa por exemplo nas ações da polícia de combate às drogas, onde o esforço policial é contingenciado às favelas. Isso fez com que muitos delegassem esse contexto de drogas ou de violência exclusivo aos negros e pobres das periferias. Isso faz parte de um discurso que criminaliza a pobreza e os pobres historicamente:

No ano de 1989, a Escola Superior de Guerra, instituição das Forças Armadas brasileiras que funcionou como um “think tank” das doutrinas que sustentaram a ditadura militar (1964-1985), elaborou um documento intitulado

⁵ Conforme Iamamoto (1999, p.27) “A Questão Social é apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”.

⁶ Na idade do monopólio, ademais da preservação das condições externas da produção capitalista, a intervenção estatal incide na organização e na dinâmica econômicas desde dentro, e de forma contínua e sistemática. Mais exatamente, no capitalismo monopolista, as funções políticas do Estado imbricam-se organicamente com as suas funções econômicas. (NETTO, 2011, p.24)

“Estrutura do Poder Nacional para o Século XXI”, que no capítulo da “ordem social” aponta que o crescimento da miserabilidade é um fator de risco para a desestabilização do sistema, razão pela qual pregam a manutenção do papel de “polícia” das Forças Armadas para o controle dos cinturões de miséria e o contingente de “menores” abandonados que tenderiam a se transformar em “criminosos”. (OLIVEIRA, 2018, p.50).

Não houve, portanto, um rompimento com esta lógica. Pelo contrário, o que ocorre é uma manutenção destes preceitos, que podem ser observados facilmente quando analisamos os dados referentes à população encarcerada no país, por meio do uso da violência institucionalizada.

Há também uma primazia do encarceramento como forma de combate à violência, sendo a questão social tida como fruto da ação individual e não da relação Capital X Trabalho. A pobreza e a violência, por exemplo, são tidas como um mal em si mesmas, um “problema social” e não consequências do modo de produção capitalista que consolida estes fenômenos estruturalmente e que perpetua desigualdades, já que delas necessita para se manter e que à medida que produz riqueza produz também pobreza através da apropriação privada da riqueza socialmente produzida.

Quando o Estado admite a existência de problemas sociais ele os procura ou em leis da natureza, que nenhuma força humana pode comandar, ou na vida privada, que é independente dele, ou na ineficiência da administração que depende dele. (MARX, 2010, p. 23).

Veremos, entretanto, que tal premissa não apenas não se sustenta, como acaba por se contradizer, uma vez que a violência institucional provoca um círculo vicioso de desrespeito a direitos e geração de ainda mais violência.

2.3. A funcionalidade das prisões e do sistema penal no capitalismo

Sabendo que o Brasil se insere no contexto do modo de produção capitalista e que tal fato determina a forma que o Estado se organiza assumindo um papel de conciliador, e compreendendo que uma das particularidades do Estado é o uso da força, Engels tece algumas considerações sobre o tema:

O segundo traço característico é a instituição de uma força pública, que já não mais se identifica com o povo em armas. A necessidade dessa força pública especial deriva da divisão da sociedade em classes, que impossibilita qualquer organização armada espontânea da população [...]. Essa força pública é formada não só de homens armados, como, ainda, de acessórios materiais, os cárceres e as instituições coercitivas de todo gênero, desconhecidos pela sociedade da gens. (ENGELS, 2014, p. 209).

A prisão surge como uma forma de dominação, tendo papel importante especialmente na dominação de classe, uma vez que o modo de produção é determinante na forma de organização do Estado e de seus mecanismos. O aprisionamento se consolida como o meio punitivo principal no sistema capitalista, porém, tal meio de punição começou a se materializar anteriormente no pré-capitalismo.

O despejo dos trabalhadores imemorialmente atados à terra, produto da destruição das relações de produção de tipo agrícola-artesanal, com a dissolução das relações de dominação baseadas na tradição, se por um lado permitiu a libertação daqueles vínculos “retrógrados” da servidão – sempre vangloriada pelos fisiocratas – por outro, deixou os recém-libertos absolutamente desamparados. Para as relações de produção que se iam introduzindo, eles ainda não serviam, entretanto; não estavam adaptados [...]. Com o crescimento da manufatura, esse contingente desamparado tendia então a ser assimilado pelas novas relações de produção. A desproporção das penas, que funcionava, inconscientemente ou não, como agente destruidor da mão-de-obra, começava então a ser colocada em xeque. A questão então volta-se para a construção de políticas que pudessem reduzir toda a força de trabalho desperdiçada e diluída a forma capitalista de subordinação [...]. A intervenção do Estado fez-se então necessária. Afinal, “a história da política pública para mendigos e pobres somente pode ser compreendida se relacionarmos a caridade com o direito penal”. Os ociosos e vagabundos eram também os que praticavam os pequenos delitos, basicamente contra a propriedade. Neste contexto surge a primeira instituição com o propósito de limpar a cidade de vagabundos e mendigos: o castelo de Bridewell, instituídos em Londres por ordem do rei da Inglaterra. O objetivo da instituição era reformar os internos através do trabalho disciplinado e obrigatório (SERRA, 2009, p. 76).

Através da consolidação da burguesia como classe dominante no sistema capitalista de produção as prisões ganham um papel central para o funcionamento do referido sistema, já que o capital contraditoriamente integra um número de trabalhadores e cria uma população relativa. Ao mesmo tempo sobre isso Marx elenca na “lei geral de acumulação capitalista” alguns aspectos:

A acumulação capitalista produz constantemente, e na proporção de sua energia e seu volume, uma população trabalhadora adicional relativamente excedente, isto é, excessiva para as necessidades médias de valorização do capital e, portanto, supérflua [...] Toda a forma de movimento da indústria moderna deriva, portanto, da transformação constante de uma parte da população trabalhadora em mão de obra desempregada ou semiempregada (MARX, 2013, p. 858-861).

Composta por trabalhadores que estão desempregados ou parcialmente empregados essa população relativa é intrínseca ao modo de produção capitalista não sendo passível sua superação no modo de produção vigente, pois o constitui.

Se uma população trabalhadora excedente é um produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza com base capitalista, essa

superpopulação se converte, em contrapartida, em alavanca da acumulação capitalista, e até mesmo numa condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se ele o tivesse criado por sua própria conta. Ela fornece a suas necessidades variáveis de valorização o material humano sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro aumento populacional. (MARX, 2013, p. 860).

No período da Revolução Industrial, entretanto, a prisão se transmuta de acordo com as novas relações de produção do capitalismo e suas necessidades. Com a estabilização da mão-de-obra durante esse período as prisões assumem o papel de repressão à todos que renegam o trabalho da fábrica para além dos crimes, em especial aos que atentam contra a propriedade privada através das casas de trabalhos “workhouses⁷”. Paralelamente havia um processo de organização da classe trabalhadora em prol da luta contra a superexploração, então a prisão assume um caráter ameaçador, coercitivo e político que ia de encontro a qualquer tipo de movimento revolucionário, se tornando uma instituição econômica, política e classista servindo aos interesses e a defesa do capital.

O que se indicou em relação aos limites e aos processos contrários a reeducação, que são característicos do cárcere, se integra com uma dupla ordem de considerações, que toca ainda mais radicalmente a natureza contraditória da ideologia penal de reinserção. Estas considerações se referem à relação geral entre cárcere e sociedade. Antes de tudo, esta relação é uma relação entre quem exclui (sociedade) e quem é excluído (preso). Toda técnica pedagógica de reinserção do detido choca contra a natureza mesma desta relação de exclusão. Não se pode, ao mesmo tempo, excluir e incluir. (BARATTA, 2002, p. 186)

A intervenção do Estado acaba mudando estruturalmente após a emergência do capitalismo imperialista e o advento dos monopólios, seu objetivo passe a ser promover a reprodução e manutenção da força de trabalho por meio das políticas sociais e assistencialistas devido ao fenômeno da superexploração. Durante o capitalismo monopolista, por meio das condições criadas, se tornam absorvidas algumas demandas da classe trabalhadora, e o Estado busca amenizar as expressões da questão social. A política social acaba se tornando um mecanismo de atenuação da pauperização e dos antagonismos fruto da luta de classes, então é criado o “Welfare State⁸”, o Estado de bem-estar social, amenizando o exército industrial de

⁷ Essas casas de destinavam-se a abrigar os pobres que lá realizavam diversos trabalhos enquanto permaneciam num regime prisional. Estas instituições foram estabelecidas pela chamada Lei dos Pobres na Inglaterra.

⁸ Welfare State ou Estado de bem-estar social surgiu na Europa, por meio da intervenção do Estado e de políticas assistenciais, foi um mecanismo para diminuir as mazelas da questão social.

reserva por meio de gastos no âmbito social e políticas de pleno emprego. Porém o exército industrial de reserva muda de acordo como período de desenvolvimento do capitalismo e após a nova crise estrutural capitalista na década de 70 há uma inversão dessa lógica e uma diminuição do Estado Social para um aumento do Estado penal⁹, com a reestruturação produtiva¹⁰ direcionada pelo ideário neoliberal. As políticas sociais ganham um caráter cada vez mais focalizado e assistencialista, e com a financeirização as forças produtivas perdem espaço diante do Estado que passa a reprimir a classe trabalhadora nessa fase do capitalismo apresentando uma forte tendência repressora:

Por um lado, um controle mais sub-reptício substituto dos dispositivos disciplinares e dirigido à parcela – bastante reduzida – da força de trabalho útil; de outro, um domínio absoluto que em suma consiste em tirar de circulação os desnecessários à realização do valor; a esses últimos, paralela e correspondentemente à reprodução das relações sociais essencialmente desiguais, a prisão deve servir de morada. [...] A função moderna desempenhada pela prisão é bifronte: por um lado escondendo, mediante a criminalização, a miséria; por outro, normalizando o trabalho precário (SERRA, 2009, p. 117-119).

As prisões vão tomando durante as fases do capitalismo diversas funções que estão de acordo esse modo de produção, ajudando na consolidação e legitimação do sistema, atualmente por meio da financeirização do capital e do desmonte das forças produtivas. Com a evolução do capitalismo, a função de acúmulo de força produtiva sobressalente ficou defasada, e os presídios passaram a servir de depósito dos rejeitados pela sociedade. Como forma de mascarar os problemas sociais apenas encobrando aquelas pessoas que lhe são fruto, e livrando tanto o Estado como a sociedade da responsabilidade de pensar e corrigir as fissuras sociais que são a causa, e em vez disso apenas mascarando as consequências. Sobre o estabelecimento deste novo paradigma, Angela Davis discorre:

Devido as particularidades da formação econômica e social do Brasil não houve aqui um Welfare State pleno, se instituí historicamente políticas assistenciais focalistas. “Nos países pobres periféricos não existe o Welfare State nem um pleno keynesianismo em política. Devido à profunda desigualdade de classes, as políticas sociais não são de acesso universal, decorrentes do fato da residência no país ou da cidadania. São políticas “categoriais”, isto é, que tem como alvo certas categorias específicas da população, como trabalhadores (seguros), crianças (alimentos, vacinas) desnutridas (distribuição de leite), certos tipos de doentes (hansenianos, por exemplo), através de programas criados a cada gestão governamental, segundo critérios clientelísticos e burocráticos. Na América Latina, há grande diversidade na implantação de políticas sociais, de acordo com cada país.” (FALEIROS, 1991, p.28)

⁹ à atrofia deliberada do Estado social corresponde a hipertrofia distópica do Estado *penal*: a miséria e a extinção de um têm como contrapartida direta e necessária a grandeza e prosperidade insolente do outro. (WACQUANT, 1999, p. 51).

¹⁰ A Reestruturação Produtiva se iniciou na década de 70, foi um processo de flexibilização do trabalho com a consolidação do neoliberalismo.

A prisão funciona (...) ideologicamente como um local abstrato em que os indesejáveis são depositados, aliviando-nos da responsabilidade de pensar sobre as verdadeiras questões que afligem as comunidades de onde os presos são tirados em números tão desproporcionais. Este é o trabalho ideológico que a prisão realiza – nos livra da responsabilidade de nos engajarmos seriamente nos problemas da nossa sociedade, especialmente os produzidos pelo racismo e, cada vez mais, pelo capitalismo global. (DAVIS, 2018, p. 16-17).

Sendo assim, diante da exponencial crise do sistema capitalista a função das prisões se reconfigura, porém sempre à serviço do capital, de acordo é claro com as novas necessidades vigentes. Observa-se, portanto, que as prisões obedecem a uma lógica diferente da que compõe o seu discurso:

[..]conhecendo o sistema prisional, considero que diante das condições que a pena de prisão impõe à pessoa, na atualidade, sobretudo brasileira, esta tem como intenção precípua a desumanização e a destituição de direitos dos classificados “inimigos do Estado”, para os quais a prisão serve como meio de responsabilização e estigmatização. Dessa forma, a pena privativa de liberdade se coloca em segundo plano, quando na verdade, o que se pretende é proceder com atos violadores de direitos de forma institucionalizada. (BUENO, 2020, p.164)

Importamos um sistema punitivo que se mostra falho, porém o legitimamos através da construção do discurso do castigo e da ressocialização que em prática não se efetiva, já que este não é o caráter estruturante das prisões, que se consolidam como um mecanismo brutal de controle social:

Na prisão o governo pode dispor da liberdade da pessoa e do tempo do detento; a partir daí, concebe-se a potência da educação que, não em só um dia, mas na sucessão dos dias e mesmo dos anos pode regular para o homem o tempo da vigília e do sono, da atividade e do repouso, o número e a duração das refeições, a qualidade e a ração dos alimentos, a natureza e o produto do trabalho, o tempo da oração, o uso da palavra e, por assim dizer, até o do pensamento, aquela educação que, nos simples e curtos trajetos do refeitório à oficina, da oficina à cela, regula os movimentos do corpo e até nos momentos de repouso determina o horário, aquela educação, em uma palavra, que se apodera do homem inteiro, de todas as faculdades físicas e morais que estão nele e do tempo em que ele mesmo está.(FOUCAULT, 1987, p.265)

Em resumo, por meio das estruturas sociais anteriormente conceituadas como o racismo, a violência e a criminalização da pobreza, entre outros mecanismos de coerção da população negra, o aprisionamento se efetiva na fase atual do capitalismo diante de um cenário de extremo desemprego e pauperização como um depósito de indesejáveis, que aprisiona um grupo específico e que por meio de uma ação

coercitiva disciplinadora apesar de em seu discurso ter como objetivo a “ressocialização” o que se objetiva é justamente o oposto, perpetuando a estigmatização e marginalização de uma população.

CAPÍTULO 3 - Quem são os encarcerados no Brasil? A seletividade penal e o encarceramento da população negra

3.1. Apresentação dos dados: quem são os encarcerados no Brasil?

Após compreender as particularidades da formação do Brasil, do surgimento da construção social de raça, e como a partir desse construto social ocorreu a hierarquização dos povos e a operacionalização do racismo por meio da discriminação que está permeada nas instituições através do racismo institucional, e compreendendo que o objetivo das prisões demonstrado em seu surgimento não parece ser da “ressocialização,” mas sim o controle social de uma população específica, podemos avaliar de forma mais crítica os dados acerca da população carcerária no Brasil.

Para depreender quem são as pessoas encarceradas no Brasil serão trazidos à tona dados quantitativos do INFOPEN¹¹. Criado em 2004, é um compilado elaborado através de uma base de dados alimentada por gestores das instituições prisionais de todo o país. Terá enfoque os dados relativos gênero, raça, faixa etária, escolaridade, tipo de crime, e tipo de regime no ano de 2016. Dados do IBGE¹² também serão utilizados para traçar paralelos em relação à população geral no mesmo período a fim de demonstrar se existe ou não uma sobre representação de um perfil específico resultando em uma seletividade penal.

3.1.1. Dados gerais da população prisional

¹¹ Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias.

¹² Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística é o principal detentor de informações geográficas e estatísticas do Brasil.

Tabela 1. Pessoas privadas de liberdade no Brasil em junho de 2016

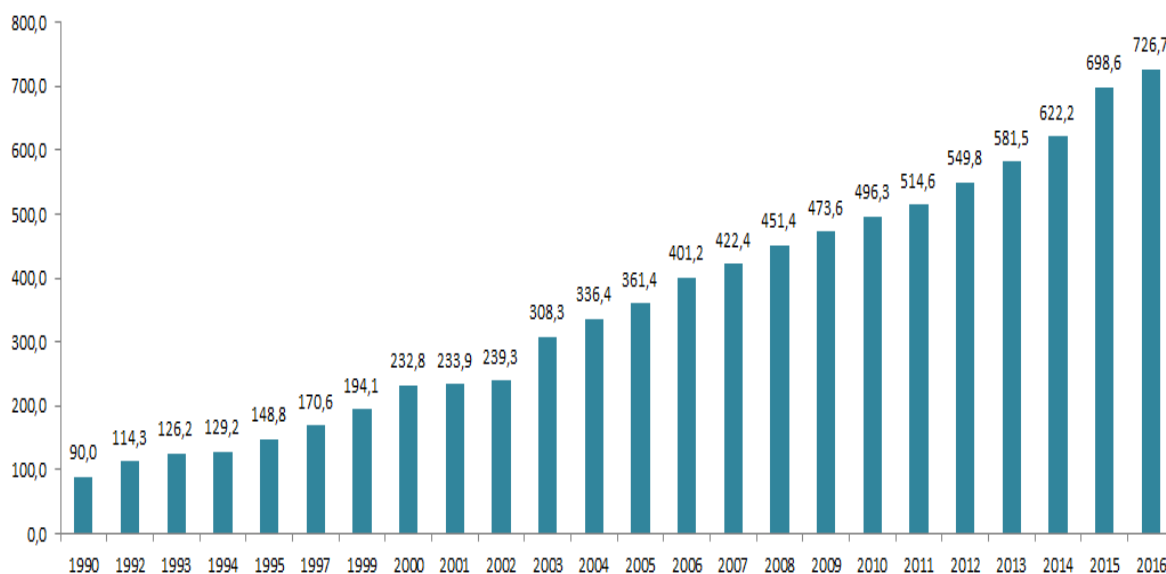
Brasil - Junho de 2016	
População prisional	726.712
Sistema Penitenciário	689.510
Secretarias de Segurança/ Carceragens de delegacias	36.765
Sistema Penitenciário Federal	437
Vagas	368.049
Déficit de vagas	358.663
Taxa de ocupação	197,4%
Taxa de aprisionamento	352,6

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016. Secretaria Nacional de Segurança Pública, Junho/2016; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, dezembro/2015; IBGE, 2016.

Esta primeira tabela demonstra dados gerais acerca da população prisional em 30 de junho de 2016, que chegava a marca de 726.712 pessoas privadas de liberdade. Mesmo sendo dados bem amplos já é possível identificar que há uma superlotação, uma vez que existe um déficit de 358.663 vagas. A característica de superlotação das prisões no Brasil é um fenômeno corriqueiro e que já foi apontado nos anos anteriores pelo INFOPEN, e isso se mostra ainda mais preocupante agora num contexto de pandemia mundial. Do total de 726.712 pessoas encarceradas, 665.482 delas são homens e 42.355 são mulheres.

Atualmente ocupamos a terceira¹³ colocação no mundo referente ao número de pessoas encarceradas ficando atrás somente da China e dos Estados Unidos.

Gráfico 1. Evolução das pessoas privadas de liberdade entre 1990 e 2016.

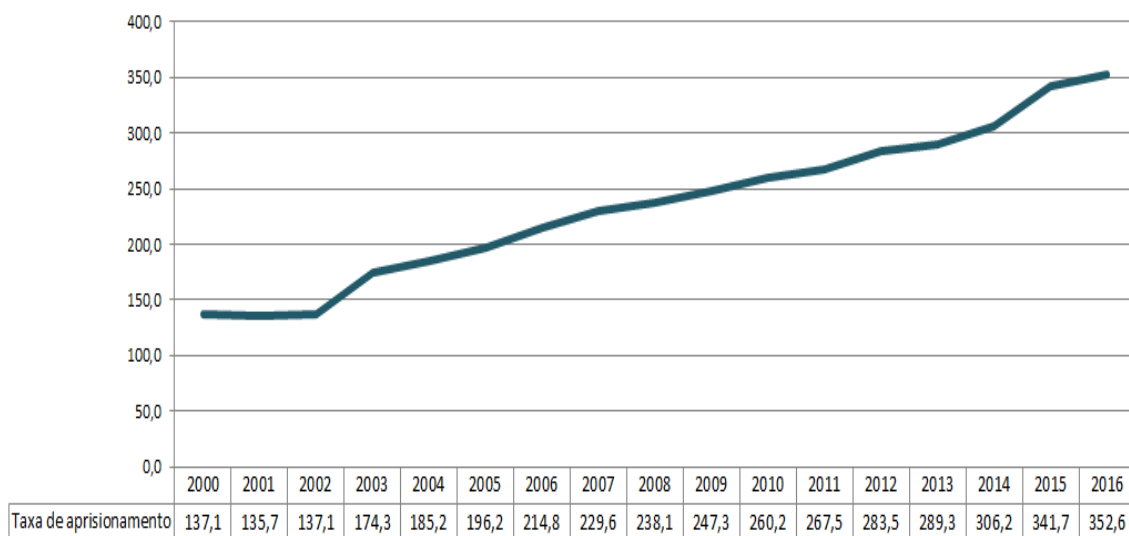


Fonte: Ministério da Justiça. A partir de 2005, dados do Infopen.

Nota-se um crescimento constante, nunca remediado da população prisional na série histórica e mesmo assim políticas mais restritivas, como o endurecimento das penas, ou a diminuição da maioria penal¹⁴ sempre está presente na agenda pública.

¹³ Segundo dados do: World Prison Brief, Institute for Crime & Justice Policy Research. Disponível em: <http://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-populationtotal?>

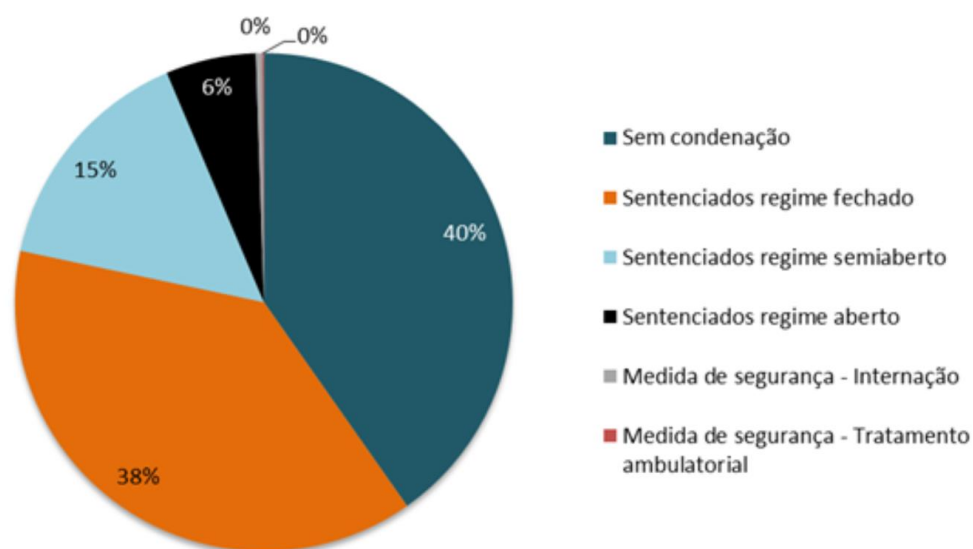
¹⁴ A mudança está prevista numa proposta de emenda constitucional (PEC 115/2015). Disponível em: < <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/06/27/reducao-da-maioridade-penal-gera-controversias-em-debate-na-ccj>>. Acesso em 22 de dezembro de 2020

Gráfico 2. Evolução da taxa de aprisionamento no Brasil entre 2000 e 2016

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen, dezembro de cada ano; DATASUS.

Tal aumento no número de pessoas privadas de liberdade não se deu apenas em números relativos: estamos proporcionalmente prendendo mais pessoas em comparação ao número de habitantes. Em 2000 a taxa de aprisionamento era de 137 pessoas presas para cada 100 habitantes, e em junho de 2016 essa taxa chegou a 352,6 pessoas presas para cada 100 mil habitantes. Houve um aumento de 157% entre os anos citados.

Gráfico 3. Pessoas privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime

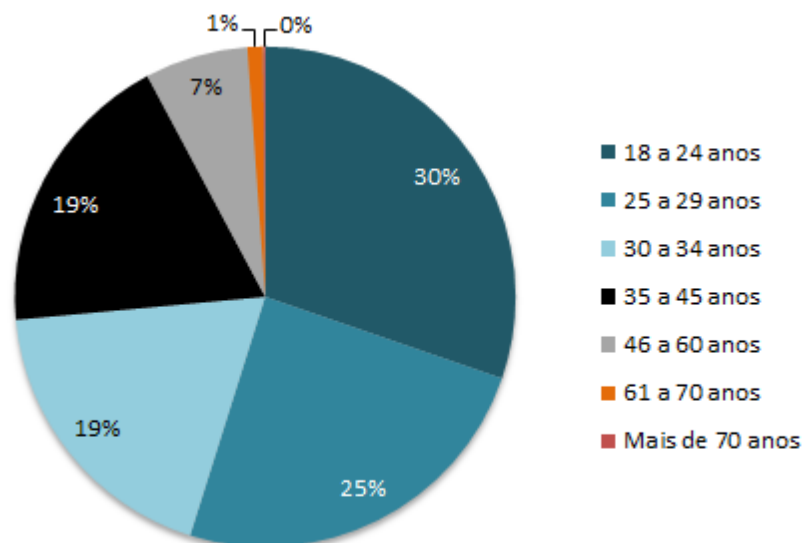


Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016.

Chama atenção o percentual elevado de presos sem condenação, sendo inclusive o maior percentual do gráfico e totalizando 40% do percentual de pessoas encarceradas em junho de 2016, o que resulta em 292.450 pessoas. Em dezembro de 2015 este percentual era de 37%, totalizando 261.786 pessoas aguardando uma sentença. Tais dados são reflexo de um sistema penal lento e oneroso. É grande também o percentual de sentenciados em regime fechado, que totalizam 38% das pessoas privadas de liberdade.

3.1.2. Um olhar mais atento aos dados estatísticos dos encarcerados no Brasil. O perfil da população prisional.

Gráfico 4. Faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016.

No que diz respeito ao perfil da população prisional, a mesma é composta majoritariamente por jovens¹⁵, representando 55% de todo o contingente de pessoas aprisionadas. As informações acerca da idade não estavam disponíveis para toda a população carcerária, mas sim para 514.987 pessoas que representam 75% do total de pessoas privadas de liberdade. Isso se torna ainda mais alarmante quando comparamos essa participação com o percentual de jovens na população brasileira total: de acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD, 2015 o jovem compõe apenas 18% da população total no Brasil.

Gráfico 5. Raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade e da população total¹⁶

¹⁵ São considerados jovens as pessoas com idade entre 15 e 29 anos, segundo classificação do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013).

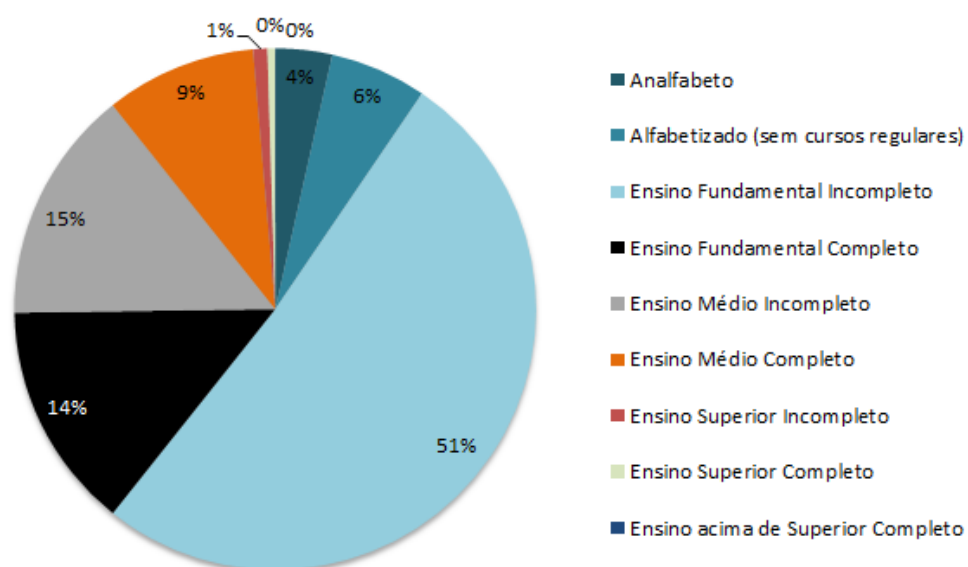
¹⁶ O levantamento do Infopen utiliza as cinco categorias propostas pelo IBGE para classificação quanto à cor ou raça: Branca, Preta, Parda, Amarela ou Indígena. A categoria Negra é construída pela soma das categorias Preta e Parda. É importante ressaltar que os dados coletados pelo IBGE acerca da cor ou raça da população são autodeclarados, enquanto os dados coletados pelo Infopen para essas variáveis são cadastrados pelos gestores responsáveis pelo preenchimento do formulário de coleta do Infopen, não havendo controle sobre a autodeclaração das características. (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, junho/2016).



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016; PNAD, 2015.

Assim como os dados referentes à faixa etária, os dados referentes a cor ou etnia também não estão disponíveis para toda a população prisional e sim para 493.145 dos detidos, que correspondem a 72% desta população. Tendo em mente essa amostra, nota-se que 64% das pessoas privadas de liberdade são negras, e de imediato o que pode ocorrer é pensarmos que isso acontece devido à maior parte da população do país ser composta por pessoas negras. Entretanto, é possível ver que ocorre uma sobre representação já que na população brasileira total o percentual de pessoas negras equivale 53%.

Gráfico 6. Escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016.

Assim como os dados específicos anteriores, os números referentes ao grau de escolaridade não estão disponíveis para toda a população prisional, mas para 70% da mesma totalizando 482.645 pessoas. Dentro desta amostra nota-se que o grau de escolaridade de modo geral é bem baixo sendo que a grande maioria - 51% - possui apenas o ensino fundamental incompleto e 10% são analfabetos ou alfabetizados sem cursos regulares.

Tabela 2. Número de crimes tentados/consumados pelos quais as pessoas privadas de liberdade foram condenadas ou aguardam julgamento

Quantidade de crimes tentados/ consumados	Homens	Mulheres	Total
	586.722	33.861	620.583
Grupo: Código Penal	393.680	11.812	405.492
Grupo: Crimes contra a pessoa	82.195	2.491	84.686
Homicídio simples (Art. 121, caput)	26.409	887	27.296
Homicídio culposo (Art. 121, § 3º)	3.287	63	3.350
Homicídio qualificado (Art. 121, § 2º)	36.758	1.149	37.907
Aborto (Art. 124, 125, 126 e 127)	77	7	84
Lesão corporal (Art. 129, caput e § 1º, 2º, 3º e 6º)	4.642	132	4.774
Violência doméstica (Art. 129, § 9º)	4.826	22	4.848
Sequestro e cárcere privado (Art. 148)	1.524	37	1.561
Outros - não listados acima entre os artigos 122 e 154-A	4.672	194	4.866
Grupo: Crimes contra o patrimônio	270.818	7.991	278.809
Furto simples (Art. 155)	35.674	1.481	37.155
Furto qualificado (Art. 155, § 4º e 5º)	35.254	1.372	36.626
Roubo simples (Art. 157)	50.729	1.507	52.236
Roubo qualificado (Art. 157, § 2º)	99.961	2.107	102.068
Latrocínio (Art. 157, § 3º)	15.495	417	15.912
Extorsão (Art. 158)	2.326	101	2.427
Extorsão mediante sequestro (Art. 159)	1.805	99	1.904
Apropriação indébita (Art. 168)	539	11	550
Apropriação indébita previdenciária (Art. 168-A)	53	35	88
Estelionato (Art. 171)	5.609	416	6.025
Receptação (Art. 180)	17.360	395	17.755
Receptação qualificada (Art. 180, § 1º)	1.427	27	1.454
Outros - não listados acima entre os artigos 156 e 179	4.586	23	4.609
Grupo: Crimes contra a dignidade sexual	25.777	305	26.082
Estupro (Art. 213)	11.540	69	11.609
Atentado violento ao pudor (Art. 214)	5.719	34	5.753
Estupro de vulnerável (Art. 217-A)	5.977	95	6.072
Corrupção de menores (Art. 218)	1.092	90	1.182
Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual (Art. 231)	457	3	460
Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual (Art. 231-A)	10	0	10
Outros (Artigos 215, 216-A, 218-A, 218-B, 227, 228, 229, 230)	982	14	996
Grupo: Crimes contra a paz pública	9.349	734	10.083
Quadrilha ou bando (Art. 288)	9.349	734	10.083

Grupo: Crimes contra a fé pública	4.053	184	4.237
Moeda falsa (Art. 289)	455	29	484
Falsificação de papéis, selos, sinal e documentos públicos (Art. 293 a 297)	850	30	880
Falsidade ideológica (Art. 299)	668	46	714
Uso de documento falso (Art. 304)	2.080	79	2.159
Grupo: Crimes contra a Administração Pública	494	50	544
Peculato (Art. 312 e 313)	385	32	417
Concussão e excesso de exação (Art. 316)	70	7	77
Corrupção passiva (Art. 317)	39	11	50
Grupo: Crimes praticados por particular contra a	994	57	1.051
Corrupção ativa (Art. 333)	580	39	619
Contrabando ou descaminho (Art. 334)	414	18	432
Grupo: Legislação específica	193.042	22.049	215.091
Grupo: Drogas (Lei 6.368/76 e Lei 11.343/06)	155.669	21.022	176.691
Tráfico de drogas (Art. 12 da Lei 6.368/76 e Art. 33 da Lei 11.343/06)	134.676	17.106	151.782
Associação para o tráfico (Art. 14 da Lei 6.368/76 e Art. 35 da Lei 11.343/06)	16.724	3.409	20.133
Tráfico internacional de drogas (Art. 18 da Lei 6.368/76 e Art. 33 e 40, inciso I da Lei 11.343/06)	4.269	507	4.776
Grupo: Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826, de	31.533	582	32.115
Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (Art. 14)	17.695	255	17.950
Disparo de arma de fogo (Art. 15)	2.256	19	2.275
Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito (Art. 16)	11.235	272	11.507
Comércio ilegal de arma de fogo (Art. 17)	176	29	205
Tráfico internacional de arma de fogo (Art. 18)	171	7	178
Grupo: Crimes de Trânsito (Lei 9.503, de	1.984	44	2.028
Homicídio culposo na condução de veículo automotor (Art. 302)	236	6	242
Outros (Art. 303 a 312)	1.748	38	1.786
Grupo: Legislação específica - outros	3.856	401	4.257
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13/01/1990)	3.524	341	3.865
Genocídio (Lei 2.889, de 01/10/1956)	4	3	7
Crimes de tortura (Lei 9.455, de 07/04/1997)	174	55	229
Crimes contra o Meio Ambiente (Lei 9.605, de 12/02/1998)	154	2	156

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016.

Percebe-se que os crimes cometidos contra a propriedade e relacionados ao tráfico de drogas são a maioria, superando os crimes contra a vida. Entre as mulheres,

por exemplo, 62% estão relacionados ao tráfico, enquanto esse percentual entre os homens é de 28%.

3.2. A seletividade penal

Vivemos em uma premissa que determina que todos somos iguais perante a lei, porém a realidade é diversa. E como não poderia ser? O sistema penal nada mais é do que um reflexo do nosso sistema social, que marginaliza um grupo social hierarquizando condutas e modos de viver, seja por meio do racismo, da distribuição desigual da riqueza ou por meio da violência institucionalizada, mas em grande maioria operacionalizando todos esses mecanismos.

O sistema penal é também apresentado como justo, na medida em que buscaria prevenir o delito, restringindo sua intervenção aos limites da necessidade – na expressão de von Liszt, “só a pena necessária é justa” – quando de fato seu desempenho é repressivo, seja pela frustração de suas linhas preventivas, seja pela incapacidade de regular a intensidade de respostas penais, legais ou ilegais. Por fim, o sistema penal se apresenta comprometido com a dignidade humana[...] quando na verdade é estigmatizante, promovendo uma degradação da figura social de sua clientela. (BATISTA, 2007, p.26).

Através da análise de dados apresentada é possível observar que o encarceramento afeta principalmente homens, negros, jovens que cometeram ou foram acusados de cometer crimes relacionados ao patrimônio ou entorpecentes e que possuem baixa escolaridade. O aprisionamento deste perfil específico é pauta de diversos debates acerca do sistema penal e é comumente denominado de seletividade penal. Tudo isso se torna mais preocupante uma vez que o encarceramento se mostra cada vez mais como uma constante.

As condições do sistema prisional brasileiro são reconhecidas, nacional e internacionalmente, como espaços onde sistematicamente se violam direitos humanos. De forma exemplificativa, em 2016 o relatório da comissão de direitos humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes na sua missão no Brasil aponta superlotação endêmica, além dos inúmeros testemunhos creíveis que apontam para o uso frequente de tortura e maus-tratos nos estabelecimentos prisionais brasileiros. A situação calamitosa das prisões brasileiras é também objeto de medidas provisórias na Corte Interamericana de Direitos Humanos. Chama-se atenção, portanto, que o encarceramento em massa de pessoas, mais do que apenas prendê-la as expõe ao risco de morte. (JÚNIOR, 2018, p. 6)

A situação referente à “questão carcerária” salta aos olhos de uma maneira tal que até os agentes que compõe o sistema punitivo reconhecem que estão diante de um problema sem precedentes:

Vivemos em um momento de contradição total do Sistema de Justiça Criminal (SJC), basta lembrar que o mesmo Supremo Tribunal Federal (STF) que reconheceu a crise prisional no país, declarando existir um *estado de coisas inconstitucional*, enquanto reduziu o alcance do princípio constitucional da presunção de inocência, ao permitir a execução da pena antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. (Júnior 2018, p. 4)

Entretanto a contradição se perpetua dentro deste paradigma, pois como discutido no capítulo anterior o sistema punitivo não se configura a fim de resolver os problemas sociais, mas sim como um mecanismo de controle social que se mostra arbitrário, como vimos por meio da análise de dados de encarceramento de jovens negros. O objetivo em última instância visa a “domesticação”:

Alves (2006, p. 2) afirma que a crise do sistema de segurança pública no Brasil e a crise de legitimidade da ação policial expõem: as fraturas de uma sociedade marcadamente desigual no acesso de brancos e negros à justiça e aos bens sociais. Aqui a segurança pública sempre foi vista sob a rubrica da militarização, da brutalidade contra os negros e do combate aos inimigos internos sob o eco da ordem. As prisões são concebidas como depósito de seres humanos inviáveis. Os maus-tratos e a tortura foram institucionalizados no imaginário autoritário da polícia [...]. Assim se arranca de jovens negros confissão de crimes, se forja flagrantes baseados na cor da pele, se criminaliza os pobres. (apud ALMEIDA, 2014, p. 140).

Para que esse aparelho continue atuando são criados discursos que visam a justiça e a defesa social, mas o que vemos na práxis cotidiana vai contra todo o apregoado.

A seletividade penal opera em vários momentos: na ausência do Estado em possibilitar o exercício da cidadania plena e acesso aos direitos, desde a elaboração das leis em que se determina quais condutas devem ser criminalizadas; no momento da abordagem policial onde é categorizado o perfil do suspeito; na ausência do devido processo legal a um grupo específico ou do uso arbitrário da restrição da liberdade que incide sobre um perfil populacional:

Em síntese, a criminologia crítica define o direito penal como sistema dinâmico desigual em todos os níveis de suas funções: a) ao nível da definição de crimes constitui proteção seletiva de bens jurídicos representativos das necessidades e interesses das classes hegemônicas nas relações de produção/circulação econômica e de poder político das sociedades capitalistas; b) ao nível da aplicação de penas constitui estigmatização seletiva de indivíduos excluídos das relações de produção e

de poder político da formação social: c) ao nível da execução penal constitui repressão seletiva de marginalizados sociais do mercado de trabalho e, portanto, de sujeitos sem utilidade real nas relações de produção/distribuição material, mas com utilidade simbólica no processo de reprodução das condições sociais desiguais e opressivas do capitalismo.(SANTOS, 2005,p. 35)

Um dos exemplos da criminalização da população pobre se efetiva na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei das Drogas) que estabelece quais circunstâncias podem ser consideradas pelo juiz para determinar a diferença entre o usuário de drogas e o traficante, uma vez que a pena mais severa é resguardada ao segundo. O Capítulo 3, art. 28, referente aos crimes e as penas define:

§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

Vale lembrar que os crimes envolvendo o tráfico de drogas representam grande parte dos delitos cometidos pela população prisional, e as estipulações acerca da punição deste tipo de delito repercutem diretamente na quantidade de pessoas encarceradas. Elencar critérios extremamente subjetivos abrem margem para a seletividade, e determinar o local e as circunstâncias sociais e pessoais mostra um caráter extremamente preconceituoso, pois como já foi discutido existe uma tendência de criminalização da pobreza. Não há a pretensão de se atribuir naturalmente a pobreza à população negra, porém sabe-se que a mesma, desde a abolição da escravidão, foi destituída de direitos e marginalizada.

Por meio da leitura dos dados confirma-se, portanto, que a aglutinação desses alvos determinou a composição da população encarcerada no Brasil. Assim se dá a lógica do sistema punitivo do Brasil que possui uma seletividade penal e que tem como alvo da repressão policial as periferias e seus moradores, que são majoritariamente pobres e negros. Esta seletividade aprisiona setores da sociedade que são marginalizados historicamente delimitando um foco na juventude negra.

Há um verdadeiro extermínio desta população, uma vez que ela também é a que mais morre por homicídio, segundo a pesquisa “Atlas da Violência” elencada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada no Brasil – IPEA: de cada 100 pessoas assassinadas 71 são negras. E esse genocídio da população negra, segundo Magali, é “expressão da violência racial institucionalizada”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através da análise de dados foi possível constatar que a hipótese que deu início a presente pesquisa procede, de fato a população jovem e negra é majoritariamente aprisionada, isso não se dá por acaso, pois é fruto das desigualdades estruturais que foram historicamente se consolidando, encarcerando uma população.

Por meio do uso de uma perspectiva decolonial foi possível observar elementos constitutivos característicos da formação do Brasil e da “Modernidade” é um esforço que se faz necessário para romper com o eurocentrismo epistemológico, não se trata de invalidar as teorias hegemônicas, mas de prestigiar autores que conseguem por meio de um viés voltado para nossa realidade explicitar melhor fenômenos tão complexos.

A compreensão de todo um conjunto de estruturas sociais que se retroalimentam e que operam arduamente em vista de manter uma ordem social nos mostra quão desafiante essa realidade é pois pressupõe mudanças estruturais para que hajam resultados.

Por meio da análise de dados foi possível constatar que incorremos em uma contradição óbvia, apesar do encarceramento ser uma medida amplamente defendida como forma de resolução da criminalidade o que vemos é que a criminalidade parece crescer, isso indica que o encarceramento como política de Estado não é eficaz para uma resolução ou diminuição da criminalidade, ele se torna apenas mais uma ferramenta do Estado para subjugação e criminalização de uma população. De fato, a cadeia é capaz de “ressocializar”? Ou tem se efetivado como um mecanismo de desumanização? Qual a noção de justiça que devemos priorizar? O estudo sobre conceitos como cadeia e justiça precisam ser amplamente debatidos e ressignificados.

Desde a Brasil colônia até a república o país é perpetrado por intensos processos de violência institucionalizada, o genocídio e espólio de povos indígenas, a adoção da mão de obra de negros escravizados, as extensas ditaduras e o encarceramento é mais um reflexo desta violência institucionalizada. É um ciclo que

se retroalimenta, o combate à violência se dá pela violência institucionalizada em sua primazia. A violência está no imaginário social e se mostra como uma estrutura social por isso tantas pessoas legitimam o uso da força, a destituição de direitos de determinados grupos e até mesmo a pena de morte. Não podemos esquecer do crescente número de apoiadores de um novo regime ditatorial no Brasil isso é um reflexo de uma sociedade violenta. É necessário romper com esse ciclo em nossa prática cotidiana.

Tendo em mente as limitações das bases de dados utilizada é necessário um esforço para fortalece-la, o hiperencarceramento tem se mostrado como uma constante que repercute diretamente na vida cotidiana, acompanhar de forma detalhada as consequências dessas escolhas vai definir no futuro a possibilidade de remedia-las, é necessária inclusão de dados cada vez mais consolidados para que haja a construção de pesquisas cada vez mais próximas da realidade, há uma descontinuidade de dados que prejudica uma leitura crítica da realidade social.

Apesar de se mostrar uma realidade permeada por problemas extremamente complexos pois, remontam características que estão na estrutura social e somente com mudanças drásticas nessas estruturas que será possível a superação da seletividade penal sabemos que vivemos em realidade contraditória no modo de produção capitalista e que nem sempre é possível extinguir os problemas sociais mas sim mitigá-los. propõe a adoção de medidas alternativas para a pena de prisão em crimes que não atentem contra a vida, além disso o debate acerca da atual política de drogas se faz necessário pois ,afeta diretamente a população negra e jovem. Para além disso a diminuição das prisões provisórias pode amenizar o quadro de encarceramento, um mecanismo que tem sido utilizado são as audiências de custódia.

O debate acerca do tema se torna imprescindível, dentro do atual contexto de pandemia a superlotação de cadeias surge como um problema ainda maior onde medidas para contenção da disseminação do corona vírus precisaram ser tomadas, não há como ignorar esse problema que tem sido negligenciado.

O presente trabalho não consegue e nem se propõe a esgotar as discussões uma vez que a realidade é diversa e multifacetada e que reproduzem uma série de desigualdades sociais, por isso faz-se necessário mais estudos sobre a temática para

compreender como outros determinantes incidem sobre a população negra, o objetivo é trazer em pauta o debate e aprofundar ainda mais as discussões.

Referências

ALMEIDA, Magali. **Desumanização da população: genocídio como princípio tácito do capitalismo.** EM PAUTA, Rio de Janeiro.2014 - n. 34, v. 12, p. 131- 154.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG). Letramento, 2018

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal.** Trad. Juarez Cirino dos Santos. 3. ed. Rio de Janeiro: Renavan, 2002.

BARROSO, Milena. **Violência estrutural: mediações entre o “matar e morrer por conta”.** Revista Katálysis, vol. 24, núm. 2, pp. 397-406, 2021. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/1796/179667413014/movil/> . Acessado em 30 de setembro de 2021.

BATISTA, Nilo. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro.**..11º Ed.Rio de Janeiro: Revan, 2007.

BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: Dois tempos de uma história.** 2.ed. Rio de Janeiro: Renavan, 2003.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN,** junho 2016. Disponível em:<<http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-tercafeira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>. Acesso em: 1 de dez. 2020.

BUENO, Cibelle D. Da Cunha. **Programas policiaisco e a relação de justiça e prisão no Brasil.** Orientador: Prof. Dr. Estênio Ericsson Botelho de Azevedo. 2020. 217 f. Dissertação - (Mestrado) – Curso: Serviço Social, Trabalho e Questão Social, Centro de estudos sociais aplicados, Universidade Estadual do Ceará, Ceará, 2020.

BRASIL, **LEI Nº 11.343,** DE 23 DE AGOSTO DE 2006

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** 1º Ed. Rio de Janeiro. Difel. 2018.

DUSSEL, Enrique. **Europa, Modernidade e Eurocentrismo** In:LANDER, E. (ed.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Buenos Aires: Clacso, p. 55-70. 2005

ENGELS, Friedrich. **A formação do Estado entre os germanos.** In: _____. **A origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado.** Rio de Janeiro: BestBolso, 2014, p. 177-220.

FALEIROS, V. P. **O que é Política Social**. 5 ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

FERNANDES, Florestan. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina**. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis, Vozes, 1987. 288p 36.ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na contemporaneidade; trabalho e formação profissional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

MARINI, Ruy Mauro. **A dialética da dependência**. 10. ed. México: Editora Era, 1990(1. ed., 1973). Tradução de Marcelo Carcanholo. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/marini/1973/mes/dialetica.htm>. Acesso em: 21 de agosto. 2020.

MARX, K. **Glosas críticas marginais ao artigo “O rei da Prússia e a reforma social”. Por um prussiano**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

MARX, Karl. **A Lei Geral da Acumulação Capitalista**. In: _____. O Capital: Crítica da Economia Política, Livro I, o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 835-958.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002. (Coleção temas sociais).

MONTEIRO, Marcos. **A violência estrutural na nossa vida cotidiana**. 2010. Disponível em: <<http://www.ejesus.com.br/artigos/a-violencia-estrutural-na-nossa-vida-cotidiana>>, acesso em 19 de maio de 2020.

MOURA, Clóvis. **Brasil raízes do protesto negro**. São Paulo: Editora Global, 1983.

NETTO, José Paulo. **As condições histórico-sociais da emergência do Serviço Social**. In _____. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. 8. Ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 19-69.

Oliveira, D. de. (2018). **A violência estrutural na América Latina na lógica do sistema da necropolítica e da colonialidade do poder**. *Revista Extraprensa*, 11(2), 39-57. Disponível em <<https://doi.org/10.11606/extraprensa2018.145010>> Acessado em 22 de novembro de 2020

ORTEGAL, Leonardo. **Relações raciais no Brasil: colonialidade, dependência e diáspora**. *Serv. Soc. Soc.* [online]. 2018, n.133, pp.413-431.

PORTO-GONCALVES, Carlos Walter; DE ARAUJO QUENTAL, Pedro. **Colonialidade do poder os desafios da integração regional na América Latina**. *Polis*, Santiago, v. 11, n. 31, p. 295-332, abr. 2012. Disponível em:

<http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-65682012000100017&lng=es&nrm=iso>. Acesso em: 05 de out. 2021. <http://dx.doi.org/10.4067/S0718-65682012000100017>.

Presidência da República. Secretaria Geral. **Mapa do Encarceramento: os jovens do Brasil. Brasília: Presidência da República, 2015b**. 112 p. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/arquivos/encarceramento_WEB.pdf> Acesso em: 12 de abril de 2020.

PRISION STUDIES. **Highest to Lowest - Prison Population Total**. Disponível em: <http://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-populationtotal?> Acesso em: 13 de setembro de 2020

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder e classificação social**. In: **SANTOS**, Boaventura; MENEZES, Maria Paula (Orgs.). Epistemologias do Sul. São Paulo: Cortez, 2009.

QUIJANO, Anibal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In LANDER, Edgardo (Org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciencias sociais: perspectivas latinoamericanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117-142

SANTOS, Luciano Cirino dos. **Teorias da pena: desconstruindo o discurso penal**. Curitiba: ICPC/UFPR, 2005.

SERRA, Marco Alexandre de Souza. **Economia Política da Pena**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2009.

SILVA, Andrea Oliveira d. **Capitalismo contemporâneo: Refletindo sobre o Estado penal e a criminalização da pobreza**. Orientador: Prof. Dr. Marcelo Luciano Vieira. 2017. f. 19. Artigo – (pós-graduação) – Curso: Especialização em assistência social e direitos humanos, pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. 3.ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**. 5.ed. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

ZAGO, Luis Henrique. **O método dialético e a análise do real**. *Kriterion*, Belo Horizonte, v. 54, n. 127, p. 109-124, June 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100512X2013000100006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 05 de agosto de 2021

63,7% dos desempregados no Brasil são pretos ou pardos, aponta IBGE.
G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/637-dos-desempregados-no-brasil-sao-pretos-ou-pardos-aponta-ibge.ghtml>. Acesso em: 15 dez 2021.